



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

DECRETO Nº 3.599, de 07 de dezembro de 2022.

Estabelece critérios referentes ao período de apuração do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para fins de atualização anual dos Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município de Cerquillo, conforme autoriza o art. 12, da Lei Municipal nº 882, de 26 de novembro de 1979 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

DECRETA:

Artigo 1º. Os Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município de Cerquillo serão atualizados no mês de dezembro de cada ano, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período compreendido entre novembro do ano anterior e novembro do ano corrente.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, para a apuração do Valor Venal que será atualizado no mês de dezembro de 2022, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será utilizado o acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a novembro de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal